

15/1/2013

A/1/2013

(Arqt. Miguel Frazão)

(Arqt.ª Alexandra Gesta)

**REQUERENTE:** Maria Leonilda Silva Brandão Almeida Feio Azevedo  
**ASSUNTO:** Licença administrativa: obras de alteração  
**LOCAL:** Alameda Dr. Alfredo Pimenta, n.º 14  
**PROC. OBRAS:** 1964/96  
**REGISTOS:** (DOP) 9194 de 13/12/2012 (DCH) 08/01/2013  
**DATA:** 14/01/2013

Com o presente aditamento, o requerente dá satisfação às questões expressas em parecer técnico de 08/11/2012 (reg. DOP 7902 de 25/10/2012), relativo a obras de alteração ao projecto licenciado pelo alvará de construção n.º 210/71, de edifício localizado na Zona Especial de Protecção à área classificada pela UNESCO, como Património Cultural da Humanidade.

Analisados os elementos agora apresentados, relativamente à apresentação do Plano de Acessibilidades com fundamentação das excepções, temos a referir o seguinte:

1. Considerando tratar-se de um edifício existente e licenciado, dado que as obras de alteração requeridas, não originam ou agravam a desconformidade com referidas normas, julgamos a pretensão enquadrável no n.º 2 do art. 3.º do D.L. 163/2006.
2. Quanto à relação entre a via pública e o local de entrada e saída, considerando que as obras necessárias ao cumprimento das normas técnicas de acessibilidade afectam as características arquitectónicas do edificado que se pretende preservar, julgamos de aceitar o enquadramento de excepção previsto no n.º 1, art 10.º do D.L. 163/2006.
3. Nos termos do n.º 7, art. 10.º do D.L. 163/2006 a justificação de excepção enquadrada no n.º 1 do art. 10.º, referido no ponto 2, deverá ser objecto de publicitação no sítio da Internet do município.

**Em face do exposto, julgamos não haver inconveniente no deferimento da pretensão.**

Os Técnicos  
 (Margarida Moraes, arqt.ª)  
 (José Josias Carvalho, eng.o)